



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
AMIGO - ASSOCIAÇÃO DE MODALIDADES INOVADORAS DO GÔVE

I

Introdução

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Verificados os artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e como regime dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro em conjugação com o disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **AMIGO - Associação de Modalidades Inovadoras do Gôve** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projecto, proponho celebrar o presente Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

II

Articulado

Assim, entre:

Primeiro: Câmara Municipal de Baião, pessoa colectiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação

neste acto nos termos do disposto na alínea a, do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2202 de 11 de janeiro, já referida,

E

Segundo: Associação de Modalidades Inovadoras do Gôve, pessoa coletiva nº 507285662 adiante designado por segundo outorgante ou AMIGO com sede em Portela do Gôve, 4640-270 Gôve, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, Armando João Rodrigues Ribeiro,

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira
(Objecto)**

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e recreação da **AMIGO**, na formação cívica e desportiva dos jovens e associados.

**Segunda
(Comparticipação financeira)**

Para a prossecução dos fins referidos na cláusula anterior, a CMB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de **1.500€** (mil e quinhentos euros), resultante da apreciação do Plano de Atividades para o ano de 2020.

**Terceira
(Finalidades da Participação financeira)**

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas, recreativas e culturais, conforme Plano de Atividades apresentado pelo Segundo Outorgante.

**Quarta
(Obrigações das partes)**

1 – O primeiro outorgante compromete-se a:

a) Atribuir o valor de 1.500.00€ (mil e quinhentos euros) durante ao ano de 2020, destinado a despesa corrente, resultante da apreciação do plano anual de atividades, desde que haja disponibilidade de tesouraria.

2 – O segundo outorgante compromete-se a:

a) Promover as condições necessárias à dinamização e desenvolvimento de atividades desportivas, recreativas e culturais;

- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
- c) Utilizar nos seus equipamentos, o logótipo “Baião Vida Natural” e “visitbaiao.pt”, colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
- d) Entregar à CMB o seu relatório anual de actividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa.

Quinta (Vigência)

A vigência do presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de dezembro do corrente ano.

Sexta (Fiscalização)

A CMB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Sétima (Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

Oitava (Lacunas)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objeto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

Nona (Alterações)

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

Décima
(Legislação aplicável)

O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro em conjugação com o disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 2539 / 2020

Baião, 29 de dezembro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,
o Presidente da Câmara Municipal de Baião


(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,
o Presidente da AMIGO - Associação de
Modalidades Inovadoras do Gôve


(Armando João Rodrigues Ribeiro)